



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
**UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO IGUAÇU**  
BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750  
Tel/fax (45) 3521-8398 – Email: licitacaoiguacu@icmbio.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2015**  
**PROCESSO Nº. 02153.000055/2015-96**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada diurna e noturna, de forma contínua, com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários para atender as necessidades do Parque Nacional de São Joaquim/SC, do Parque Nacional da Serra do Itajaí/SC, da Reserva Extrativista de Pirajubaé/SC, da Floresta Nacional de Açungui/PR e da Sede Administrativa Conjunta do Parque Nacional dos Campos Gerais e Reserva Biológica das Araucárias, de acordo com as descrições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**INDICE**

**ITEM      ASSUNTO**

- 1            DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**
- 2            DO OBJETO**
- 3            RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4            DO CREDENCIAMENTO**
- 5            DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 6            DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 7            DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8            DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9            DA HABILITAÇÃO**
- 10          DOS RECURSOS**
- 11          DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 12          GARANTIA DA EXECUÇÃO**
- 13          DO TERMO DE CONTRATO**
- 14          DA REPACTUAÇÃO**
- 15          DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 16          DO PAGAMENTO**
- 17          DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18          DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19          DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

- I            TERMO DE REFERÊNCIA**
- II          MODELO PROPOSTA COMERCIAL**
- II/A        MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**
- III         MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO FOZ DO  
IGUAÇU**

BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750  
Tel/fax (45) 3521-8398 – Email: licitacaoiguacu@icmbio.gov.br

- IV MINUTA DO CONTRATO
- V TERMO DE CONCILIAÇÃO
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
- VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2015  
PROCESSO Nº. 02153.000055/2015-96**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**

**DATA DE ABERTURA: 19/02/2016**

**HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília-DF)**

**ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO:**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, através de sua Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região Foz do Iguaçu, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será realizado em conformidade com os preceitos legais do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, assim como o Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997, a IN n.º 02, de 30/04/2008 do MPOG e suas alterações, especialmente as previstas na Instrução Normativa SLTI n.º 06, de 23/12/2013 e a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e autorização contida no Processo n.º 02153.000055/2015-96.

## **1 DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até às **09:00 horas do dia \_\_/\_\_/2015**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## **2 DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada diurna e noturna, de forma contínua, com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários para atender as necessidades do Parque Nacional de São Joaquim/SC, do Parque Nacional da Serra do Itajaí/SC, da Reserva Extrativista de Pirajubaé/SC, da Floresta Nacional de Açungui/PR e da Sede Administrativa Conjunta do Parque Nacional dos Campos Gerais e Reserva Biológica das Araucárias, de acordo com as descrições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte classificação no presente exercício, sendo que para os exercícios subsequentes correrá à conta de dotações orçamentárias que lhes forem destinadas:

Fonte de Recursos: 0100000000  
Plano de Trabalho: 110247  
Elemento de Despesa: 339037

## **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e as empresas devidamente cadastradas, abrangendo, no mínimo, o nível I de Credenciamento no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme disposto no art. 8º, §3º da IN SLTI/MPOG nº 2/2010.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

- 5.2.2 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.2.6 Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

5.3 Como condição para participação no Pregão, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento;

5.3.1.1 ao assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, conforme previsto no art. 31 da Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o **Licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.4.1 **O Licitante optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.5 Caso o Licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Setor de Contratos/UAAF7/ICMBio, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará comunicação ao Setor de Fiscalização da Receita Federal do Brasil – RFB, para que seja efetuada a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.6 A vedação de realização, cessão ou locação de mão-de-obra, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, §5-C, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

## **6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

6.1 O Licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5 O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. valor anual total do lote e item.

6.5.2. descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, conforme quantitativo especificado no Termo de Referência.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive tributos e/ou impostos, taxas, contribuições, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.7.1 O Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7.2 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça o Licitante, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os Licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item dentro do lote.

7.7 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 Os Licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20 Tratando-se de Pregão Eletrônico, em eventual empate entre propostas, o sistema automaticamente dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro.
- 7.21 Se o pregoeiro observar que as empresas que estão empatadas, enviaram seus lances em horários exatamente iguais, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os Licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresente preços, global ou unitários simbólicos, inferiores aos valores mínimos estabelecidos na Portaria SLTI/MPOG n.º 7 de 13 de abril de 2015, a qual dispõe sobre os valores limites para a contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG n.º 2, de 2008.

8.5 Quando o Licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.



8.11.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha, entre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço. Tratando-se de preços máximos estabelecidos em Portaria, o licitante por sua própria iniciativa, poderá encaminhar as propostas já com a adequação dos valores ao máximo permitido pela Portaria da SLTI.

8.14.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica - financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o Licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o Licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2 Os Licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira, nas condições seguintes:

9.2.1 Habilitação jurídica:

- 9.2.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.2.1.1 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

## 9.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.2.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.2.6 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.2.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.2.8 Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.2.9 Caso o Licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

9.2.3.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.2.3.3 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e
2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

### 9.2.3 Documentação Complementar:

9.2.3.1 Considerando que atualmente o site Comprasnet exige que o Licitante, ao cadastrar sua proposta, declare em campo próprio do sistema a inexistência de fato superveniente, a não utilização de mão-de-obra de menores, a elaboração de proposta independente e ciência do edital, conforme item 5.3 deste edital, não se mostra mais necessária a apresentação de tais declarações em separado, na fase de habilitação. Portanto, **o Licitante deverá apresentar apenas a declaração de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº. 9.605/98, de acordo com o Anexo III deste Edital.**

9.2.3.2 Declaração de Vistoria, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital.

- a) A vistoria deverá ser agendada nos endereços constantes do Termo de Referência e realizada de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 as 17:00 h. Deverá ainda estar assinada e datada pelo servidor que acompanhou a vistoria.
- b) O Termo de Referência, Anexo I deste Edital, aponta em quais casos a vistoria será de caráter obrigatório e os casos em que será facultada.

- 9.2.4.3 Atestado de bom desempenho – Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional do Licitante, na condição de contratada principal na prestação de serviços de vigilância armada, através de pelo menos um atestado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido em nome do Licitante e firmado por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado.
- a) Para fins desta licitação será considerada como compatível a prestação de serviços equivalentes a pelo menos 50% do somatório dos postos especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
  - b) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome, endereço e telefone da empresa nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativos da prestação de serviços em postos e/ou número de vigilantes, número do contrato, período da prestação dos serviços (data de assinatura do contrato e de encerramento se for o caso) e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.
- 9.2.4.4 Certificado de Segurança, com validade na data de abertura da licitação, expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal no Estado de Santa Catarina ou Paraná, conforme o caso, nos termos da Portaria/MJ nº 387, de 28.08.2006.
- 9.2.4.5 Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância nos Estados de Santa Catarina ou Paraná, conforme o caso, com validade na data de abertura da licitação, expedido pelo Ministério da Justiça, conforme a Lei nº 7.102/83 e alterações, Decreto nº 89.056/83 e alterações e Portaria/MJ nº 387, de 28.08.2006.
- 9.2.4.6 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.
- 9.2.4.7 Cópia das CCT's utilizadas pelo Licitante.
- 9.2.4.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 9.2.4.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que será emitida pelo pregoeiro ou equipe de apoio, junto ao site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), em respeito à Lei 12.440/2011.
- 9.2.4.10 Para o Licitante já cadastrado no SICAF não é necessário o envio dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica – financeira. No caso de qualquer documentação vencida, será assegurado direito de verificação pelo

Pregoeiro, junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, suas respectivas regularidades.

9.2.4.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. Serão inabilitadas as empresas que não enviarem a documentação conforme estabelecido, bem como não atenderem ao item 8 deste Edital.

9.2.4.11.1 Caso todos os Licitantes sejam inabilitados ou tenham suas propostas desclassificadas poderá ser fixado pelo pregoeiro o prazo de 08 (oito) dias úteis para a regularização da situação que deu causa a inabilitação, conforme art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9.2.4.12 Em respeito ao Acórdão 1793/2011 - TCU – Plenário será verificada na fase de habilitação, além da habitual pesquisa ao módulo SICAF do Sistema SIASG, a existência dos registros impeditivos à contratação nas fontes abaixo indicadas, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei 8.666 de 1993:

9.2.4.12.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

9.2.4.12.2 Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

9.2.4.13 Em atendimento ao Art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522 de 2002, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN.

9.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sendo que esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação descrita no item 9 deste Edital, em até **04 (quatro) horas** através do **e-mail [licitacaoiguacu@icmbio.gov.br](mailto:licitacaoiguacu@icmbio.gov.br)**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido.

9.4 Quando na menor proposta ofertada (ME/EPP) for constatada a existência de alguma restrição o Licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.4.3 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6 Será inabilitado o Licitante que não comprovar o cumprimento de todas as exigências editalícias, que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante.

10.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O(s) objeto(s) da licitação será(ao) adjudicado(s) pelo(s) Licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

## **12 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

12.1 Será exigida a garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.1.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, tendo em vista que o objeto do contrato a ser firmado refere-se à prestação de serviço com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva;

12.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.1.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.1.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.1.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.1.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

12.2 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 12.1.2.1, 12.1.2.2, 12.1.2.3 e 12.1.2.4;

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

12.4 A inobservância do prazo fixado no item 12.1.1 para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

12.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

12.8 A garantia será considerada extinta:

12.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante Termo Circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

12.8.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado nos termos da comunicação;

12.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

12.10 O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

12.10.1 Caso fortuito ou força maior;

12.10.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.10.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

12.10.4 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

12.11 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas nos itens 12.10.1, 12.10.2, 12.10.3 e 12.10.4;

12.12 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

12.12.1 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1 Depois de homologado o resultado do Pregão, o Licitante registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, quando da conclusão da licitação nacional de mesmo objeto realizada pela CGATI/ICMBio (Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação). Nesse caso, a Administração deverá comunicar a empresa sobre a rescisão com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio Eletrônico para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta “*on line*” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **14 DA REPACTUAÇÃO**



14.1 As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16 DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo Órgão Licitante, por meio de Ordem bancária, a favor do Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de serviços, anexada da comprovação dos recolhimentos das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondentes ao mês da última competência vencida e folha de pagamento compatível com o efetivo declarado, na forma do §4º, do art. 31 da Lei nº 9.032/95 e por derradeiro do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pelo Órgão Licitante, devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e consulta “online” ao SICAF e ao Tribunal Superior do Trabalho, sendo juntadas ao processo a Declaração de Situação do SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, consoante o § 2º do art. 36 da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 02/2008.

16.3 Na impossibilidade de acesso ao Sistema SICAF, a consulta será feita aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

16.4 Constatada a situação de irregularidade do Licitante Vencedor junto ao SICAF ou ao Tribunal Superior do Trabalho, o pagamento do serviço efetivamente realizado, não será suspenso. Porém o Licitante receberá uma notificação, para que no prazo de 15 (quinze) dias regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.5 A critério do Órgão Licitante, o prazo para o Licitante Vencedor regularizar sua situação ou sua defesa poderá ser prorrogado.

16.6 O Órgão Licitante, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, na mesma, o valor da retenção dos tributos/contribuições, conforme previsto no art. 64 da Lei 9.430 de 27.12.96 e na Instrução Normativa SRF nº. 480 de 15.12.2004, ou aquela que vier a sucedê-la.

16.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do contrato, nomeado pela autoridade competente do Órgão Licitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

16.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Licitante.

16.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Licitante Vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Órgão Licitante entre a data prevista nesta cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira que será igual a 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde:

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16.10 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Órgão Licitante.

16.11 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOGnº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Licitante Vencedor:

- a) Não produziu os resultados acordados.
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a “União, Estados, Distrito Federal ou Municípios” e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, o Licitante Vencedor que:

- 17.1.1 apresentar documentação falsa;

- 17.1.2 não manter a proposta;
- 17.1.3 retardar a execução do objeto;
- 17.1.4 falhar na execução do contrato;
- 17.1.5 fraudar na execução do contrato;
- 17.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.7 fizer declaração falsa;
- 17.1.8 cometer fraude fiscal;
- 17.1.9 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

17.2 Para os fins do subitem 17.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

17.3 Para as condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, será aplicada ao Licitante Vencedor, multa de no máximo, 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato.

17.4 Para os fins dos subitens 17.1.2 e 17.1.3 será aplicada multa ao Licitante Vencedor, no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

17.5 Para os fins do subitem 17.1.9 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor estimado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, conforme graduação estabelecida nas tabelas 01 e 02 a seguir:

GRAU	PERCENTUAL	CORRESPONDÊNCIA
01	01%	Sobre o valor estimado do contrato
02	03%	
03	05%	
04	08%	
05	12%	
06	15%	

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	05
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado, por empregado e por ocorrência.	02
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	03
06	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do	04

	Órgão Licitante, por empregado e por dia;	
	<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>	
<b>07</b>	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	02
<b>08</b>	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Licitante, por ocorrência;	03
<b>09</b>	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	02
<b>10</b>	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	06
<b>11</b>	Efetuar a reposição da mão-de-obra para o posto de serviço, em caráter imediato, por funcionário e por dia;	03
<b>12</b>	Fornecer os uniformes, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	03
<b>13</b>	Promover a reciclagem dos vigilantes contratados;	05
<b>14</b>	Apresentar a garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária.	06
<b>15</b>	Entregar ao Fiscal do Contrato os comprovantes de entrega dos uniformes e materiais complementares na periodicidade exigida.	02
<b>16</b>	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	02
<b>17</b>	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Licitante, por item e por ocorrência.	03

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

17.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando os serviços deixarem de ser executados por mais de 30 (trinta) dias.

17.7 O Órgão Licitante ficará sujeita ainda, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Órgão Licitante, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de **advertência** prevista no artigo 87, inciso I da Lei 8.666/93.

17.8 As sanções de multa, após regular processo administrativo, poderão ser aplicadas ao Licitante Vencedor juntamente com as de advertência e “impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, descontando-a do pagamento a ser efetuado, e quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e nos casos de “impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios”, o Licitante Vencedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

17.10 A critério do Órgão Licitante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a inexecução total ou parcial das condições pactuadas for devidamente justificada pelo Licitante Vencedor e aceita pelo Órgão Licitante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública (Art. 18º do Decreto 5.450/2005), por meio do e-mail: [licitacaoiguacu@icmbio.gov.br](mailto:licitacaoiguacu@icmbio.gov.br).

18.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

18.3. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

18.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacaoiguacu@icmbio.gov.br](mailto:licitacaoiguacu@icmbio.gov.br).

18.6. Os esclarecimentos formulados pelos interessados serão respondidos pelo Órgão Licitante por meio de adendos a este Pregão, sem a identificação da fonte solicitante, e estarão disponibilizados via Internet, através do endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

18.7. Não deverão ser considerados pelos Licitantes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos obtidos de forma diferente da citada dos subitens anteriores.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 Fica assegurado ao Órgão Licitante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Órgão Licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Órgão Licitante.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.11 As decisões do Pregoeiro com relação ao julgamento deste Pregão e recurso porventura interposto, serão efetuadas pelo sistema eletrônico, via internet, exceto as hipóteses que se faça inviável o uso desse meio quando será a intimação realizada mediante publicação no Diário Oficial da União, ou por intermédio de ofício encaminhado aos representantes dos Licitantes, com comprovante de recebimento.

19.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção de Foz do Iguaçu, com exclusão de qualquer outro.

19.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência, Modelo de Proposta Comercial; Planilha de Custos e Formação de Preços, Declaração referente ao art. 10 da Lei 9.605/98, Minuta do Contrato, Termo de Conciliação Judicial, Declaração de Vistoria Técnica E Declaração de Compromissos Assumidos.

Foz do Iguaçu/PR, 04 de fevereiro de 2016.

**Saete Ferreira da Costa**  
Chefe da UAAF7 Foz do Iguaçu/ICMBio